

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI № /2021

DISPÕE SOBRE AS COTAS DE VAGAS DE EMPREGO PARA TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei torna obrigatória à porcentagem de 2 a 5 por cento de vagas de emprego para travestis, transexuais e transgêneros nas empresas privadas para diminuir as desigualdades sociais.

Art. 2º Essas empresas com mais de 50 a 100 funcionários deverá contratar 2 (dois) por cento a 5 (cinco) por cento dessas cotas de empregos e incluir esses grupos.

Art. 3º Essa lei cria um piso mínimo de 2% a 5% de vagas para pessoas trans, considerando os particulares fatores sociais de vulnerabilidade para esse grupo.

Art. 4º Por se tratar de desenvolvimento e geração de emprego, essa lei não gera custos para o município, bem como não gera custo para o ramo privado que acolher esse grupo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Palácio Rodolfo Fernandes

SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS"

Mossoró, 13 de Julho de 2021.

Omar Nogueira

Vereador-Patriota



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI N° /2

/2021

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar obrigatório a inclusão social de determinado grupo, mais do que discutir cotas para travestis, transexuais e transgêneros . A lei define que esse coletivo começará a ter direitos humanos, como também visa compensar tanta dor e tanto desamparo durante décadas.

Quanto à iniciativa deste parlamentar, o presente projeto de lei em nada, absolutamente nada, interfere no Poder de Gestão do Executivo Municipal. Com a porcentagem quanto às vagas, será um desenvolvimento social e inclusão de indivíduos que antes eram excluídos da sociedade e esse projeto busca torna-los iguais no acesso ao emprego e sua dignidade, conforme preceitua a Constituição Federal quanto aos direitos sociais.

Palácio Rodolfo Fernandes

SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS"

Mossoró, 13 de Julho de 2021.

Omar Nogueira

Vereador-Patriota